

Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito CNPJ: 45.709.912/0001-75

Ofício GP nº 342/2022

04 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 102/2022, que dispõe sobre a convalidação da Concessão do Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIRADOURO - ACIAV, de imóvel de propriedade do Município de Viradouro; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO EXMO. SR. EDSON BUGANEME DD. PRESIDENTE VIRADOURO – SP

> Valéria Bidóia Valverde Auxiliar Administrativo



Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 gabinete@viradouro.sp.gov.br





Gabinete do Prefeito CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROJETO DE LEI № 102/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a convalidação da Concessão do Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIRADOURO - ACIAV, de imóvel de propriedade do Município de Viradouro."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidada a Concessão do Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIRADOURO - ACIAV, de imóvel de propriedade do Município de Viradouro, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.828, de 08 de dezembro de 2009, incluindo o período de 08 de dezembro de 2019 até a data da assinatura de novo Termo de Concessão de Direito Reral de Uso, que não conta com termo de prorrogação ajustado entre as partes.

Art. 2º - O Município de Viradouro e a ACIAV firmarão novo Termo de Concessão de Direito Real de Uso nos Termos da Lei Municipal nº 2.828/2009, devendo ser respeitado o limite de 30(trinta) anos de concessão, conforme art. 4º da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 gabinete@viradouro.sp.gov.br





Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito CNPJ: 45.709.912/0001-75

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, para apresentar-lhes do Projeto de Lei nº 102/2022, que dispõe sobre a convalidação da Concessão do Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIRADOURO - ACIAV, de imóvel de propriedade do Município de Viradouro, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.828, de 08 de dezembro de 2009, incluindo o período de 08 de dezembro de 2019 até a data da assinatura de novo Termo de Concessão de Direito Reral de Uso, que não conta com termo de prorrogação ajustado entre as partes.

Como é sabido por todos a ACIAV presta relevantes serviços à comunidade viradourense, desde sua institucionalização, que foi fortalecida mediante a concessão do uso do imóvel de propriedade da Prefeitura.

De acordo com o art. 4º da Lei citada acima a concessão se seu pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da Lei que autorizou (08 de dezembro de 2009), podendo ser prorrogada, por igual período, sucessivamente até o limite de 30(trinta) anos, o que não ocorreu tempestivamente, mediante provocação da Entidade declarada de Utilidade Pública, por força da Lei nº 2755/2009.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 gabinete@viradouro.sp.gov.br







Gabinete do Prefeito CNPJ: 45.709.912/0001-75

De fato, a ACIAV vem utilizando normalmente o imóvel, restando tão somente a assinatura de Termo de Aditamento ou novo Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo do tempo decorrido, conforme disposto da Lei nº 2828/2009.

Assim sendo encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, esperando que aprovem a referida matéria na próxima sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

